

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

1

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	00.211.504/0006-65
Nome:	CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM
Conta de débito:	00893 1292 000576788342-0

Histórico do Pagamento:	MONITORAMENTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02169.538002 00080.021173 2 12210000041343
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	1
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	POWERMAX SEGURANCA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA
Nome/Razão Social:	POWERMAX SEGURANCA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA
CPF/CNPJ:	11.774.732/0001-55
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CO
CPF/CNPJ:	00.211.504/0006-65
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM
CPF/CNPJ:	00.211.504/0006-65

Data do Vencimento:	01/10/2025
Data de Efetivação / Agendamento:	01/10/2025
Valor Nominal do Boleto:	413,43
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	413,43
Valor Pago (R\$):	413,43

Identificação do Pagamento:

MONITORAMENTO

Data/hora da operação:

01/10/2025 17:40:02

Código da operação: 53425959503

Chave de segurança: 6K062S4REZN4WJ18

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

Bugarville

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02169.538002 00080.021173 2 12210000041343

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 01/10/2025
Beneficiário POWERMAX SEG. PATRIMONIAL, R. MONSENHOR BICALHO, 1040, ELDORADO, CONTAGEM, MG, 11.774.732/0001-55					Agência / Código do Beneficiário 503-7 / 142718-0
Data Documento 18/09/2025	Número Documento NFE-31335/1	Espécie Doc. 12	Aceite Não	Data Processamento 19/09/2025	Nosso Número 21695380000080021
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 413,43
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) BANCO AUTORIZADO A RECEBER ATÉ 31/10/25. APÓS 01/10/25 COBRAR MULTA DE R\$8,27 E R\$1,36 POR DIA DE ATRASO. NÃO CONCEDER DESCONTO. APÓS O VENCIMENTO, ESTE BOLETO PODE SER PAGO E ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE EM QUALQUER BANCO GRAÇAS ÀS NOVAS REGRAS DA FEBRABAN. Cont:1958 01/09 a 30/09					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM R. GIRASSOL, 60 Bugarville I 32056-434 CONTAGEM MG					00.211.504/0006-65 21695380000080021
Pagador / Avalista					

Recebi através do cheque n°

do banco:

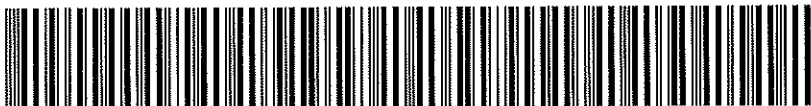
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco pagador.

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02169.538002 00080.021173 2 12210000041343

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 01/10/2025
Beneficiário POWERMAX SEG. PATRIMONIAL, R. MONSENHOR BICALHO, 1040, ELDORADO, CONTAGEM, MG, 11.774.732/0001-55					Agência / Código do Beneficiário 503-7 / 142718-0
Data Documento 18/09/2025	Número Documento NFE-31335/1	Espécie Doc. 12	Aceite Não	Data Processamento 19/09/2025	Nosso Número 21695380000080021
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 413,43
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) BANCO AUTORIZADO A RECEBER ATÉ 31/10/25. APÓS 01/10/25 COBRAR MULTA DE R\$8,27 E R\$1,36 POR DIA DE ATRASO. NÃO CONCEDER DESCONTO. APÓS O VENCIMENTO, ESTE BOLETO PODE SER PAGO E ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE EM QUALQUER BANCO GRAÇAS ÀS NOVAS REGRAS DA FEBRABAN. Cont:1958 01/09 a 30/09					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM R. GIRASSOL, 60 Bugarville I 32056-434 CONTAGEM MG					00.211.504/0006-65 21695380000080021
Pagador / Avalista					

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 31335		
Data e Hora da Emissão	18/09/2025 15:21:02	Competência	18/9/2025	Código de Verificação	NWLL2FHGK		
Número do RPS	31823	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG		
Prestador de Serviço							
Razão Social/Nome		POWERMAX SEGURANCA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA					
Nome Fantasia							
CNPJ/CPF	11.774.732/0001-55	Inscrição Municipal	72059328	Município	CONTAGEM - MG		
Endereço e CEP	RUA MONSENHOR BICALHO ,1040 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32310-220						
Complemento		Telefone	3395-1191	e-mail	PROCESSOS@CONTAJUL.COM		
Tomador de Serviço							
Razão Social/Nome		CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM					
CNPJ/CPF	00.211.504/0006-65	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG		
Endereço e CEP	R. GIRASSOL ,60 - Bugarville I CEP: 32056-434						
Complemento		Telefone	(31)3356-7219	e-mail			
Discriminação do Serviço							
Cont:1958 01/09 a 30/09 SERVIÇO DE MONITORAMENTO. TC 003/2024				Certificamos que o Material/Serviço constante deste documento foi recebido/ Prestado em perfeitas condições. Pago pela Conta: 5367883420. Cheque: 5342595903. Contagem, 01 de outubro de 2025. <i>Assinatura mg1704650</i>			
Código do Serviço / Atividade							
11.02 / 802000102 - serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos (alarmes de incêndio, alarmes de prot							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra					Código ART		
Tributos Federais							
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)	
CSLL (R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$	433,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	433,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	433,00		
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	4,52		
(-) ISSQN Retido	19,57	1 - Sim		ISSQN a Reter	(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$	413,43	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	19,57		
		2-Não					
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV



Pelo presente instrumento particular de um lado, POWERMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 11.774.732/0001-55, Inscrição Estadual N° 00.160.7646.00-67, com sede na Rua Monsenhor Bicalho, 1040 Bairro Eldorado - Contagem/MG - CEP: 32.310-220, doravante denominado prestador de serviços, ou, simplesmente, POWERMAX, de outro lado, Clau de Apaid o Cincin Cincin de Contagem, com

endereço na CEP: 32086-434, CNPJ/CPF N° 00.011.504/0006-05, doravante denominado cliente ou tomador de serviços. Ajustam e contratam o seguinte:

A prestadora de serviços, na qualidade de proprietário, disponibiliza em locação ao cliente os equipamentos abaixo discriminados:

	DVR Stand Alone 16CH	Gabinets
	1AD 1 lens	
	Power Alarms 10 MIP.	
	Camera m3a 001	
	Camera m3a BUNA	
	Camera 001	
	Camera 001	
	Camera 001	
	Camera 001	
	Camera 001	

A ser (em) instalado (s) no endereço

Rua Girassol 80, Belfaville Contagem

II. A locatária pagará ao locador a quantia de R\$ 224,00, Requisito e Unico 1 quatro mil mensais, com reajuste anual de acordo com a variação do IGP-M (Índice geral de preços de mercado), ou outro índice que venha a substituí-lo e que conte com o acordo de ambas as partes para servir de referência para os reajustes. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do(s) equipamento(s) e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

III. A instalação e manutenção do(s) equipamento(s), objeto(s) do presente contrato é de total responsabilidade do locador, e deverão ser executados exclusivamente por empresa indicada pela POWERMAX ou pela mesma.

IV. A LOCATÁRIA cabe manter o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso e avisar imediatamente ao LOCADOR sobre eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis.

V. O contrato entra em vigência na data da assinatura pelo prazo de 12 meses, findo qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescindi-lo, ficará o contrato prorrogado por prazo indeterminado.

VI. No caso de rescisão contratual nos primeiros (12) meses de vigência, a parte que requerer a rescisão assumirá o pagamento da importância equivalente a 9 (nove) meses de mensalidade vigente a título de multa contratual compensatória. Na sua vigência por prazo indeterminado, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

VII. A recusa de devolução dos equipamentos ou qualquer dano neles produzidos obriga o cliente ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes pelo período, sendo que até a efetiva devolução dos equipamentos o cliente permanecerá responsável pelo pagamento integral do valor previsto na cláusula II.

IX - O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CFTV ESTÁ DIRETAMENTE VINCULADO COM O CONTRATO DE ALARME, NÃO DEVENDO O MESMO EM HIPÓTESE ALGUMA VIGORAR DE MANEIRA INDEPENDENTE, FAZENDO ASSIM QUE O OBJETO PRINCIPAL DO SERVIÇO DA LOCATÁRIA (MONITORAMENTO DE ALARME) SEJA RESPEITADO. PRESTADOR DE SERVIÇO.

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO CLIENTE / REPRESENTANTE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento particular de um lado, POWERMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.732/0001-55, inscrição Estadual nº 001607648.00-67, com sede na Rua Monsenhor Bicalho, 1040 - Bairro Eldorado - Contagem/MG - CEP: 32.310-220, doravante denominada prestadora de serviços ou simplesmente POWERMAX e de outro lado, Paula Maria da Costa Carneiro da Silva, com endereço na 22056-434, CNPJ/CPF nº 00.011.504/0006-65, doravante denominada cliente ou tomador de serviços. Ajustam e contratam o seguinte:

A prestadora de Serviços, na qualidade de proprietário dá em locação ao cliente equipamentos abaixo discriminados:

<u>Uma Alarme C60RS 1P</u>	<u>1 Transmissor</u>
<u>1 Bateria</u>	<u>1 Bateria</u>
<u>1 Simulador</u>	<u>1 Simulador</u>
<u>1 Simulador 2P</u>	
<u>1 Simulador 00</u>	
<u>1 Simulador 1VA</u>	

A ser (em) instalado (s) no endereço: Rua Girardi, 60 - Buziú, Contagem

II. A POWERMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA prestará serviços de monitoramento de unidades volantes de atendimento que consistem no acoplamento dos equipamentos ligados da seguinte forma: a central de alarmes é conectada a um discador codificado, que na ocorrência de violação nas dependências do cliente, aciona a linha telefônica, efetuando a ligação automática para a central de monitoramento, localizada na sede da prestadora de serviços, registrando o local e a hora de ocorrência. Imediatamente o operador da central entrará em contato, via telefone, com as instalações do tomador de serviços ou outras pessoas indicadas na ficha cadastral, para averiguação do fato, através de senha / contra-senha verbal. Caso não ocorra conciliação das senhas ou atendimento da ligação, será acionada uma unidade volante para se encaminhar às dependências do cliente e serão informadas as autoridades competentes, caso necessário.

A) A instalação dos equipamentos mencionados e/ou sua manutenção deverão ser executados exclusivamente por empresa indicada pela POWERMAX ou pela mesma.

III. A POWERMAX executará os serviços objeto do presente contrato todos os dias, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, a partir do acionamento do sistema pelo cliente.

IV. Pela locação dos equipamentos, bem como pela prestação de serviços, o tomador de serviços pagará, mensalmente, até o 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO. Mediante cobrança bancária, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), que é o preço ou contra prestação.

V. Em caso de eventual atraso no pagamento do preço, o seu valor será acrescido de 10% (DEZ POR CENTO) DE MULTA PENAL, JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

A) O NÃO PAGAMENTO NOS RESPECTIVOS PRAZOS DOS VALORES DEVIDOS À PRESTADORA DE SERVIÇOS PODERÁ ACARRETER A AUTOMÁTICA CESSAÇÃO DOS SERVIÇOS e também o ENVIO DOS DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INFORMANDO O DÉBITO, bem como os DOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, que desde já concordam com a inclusão em caso de débito e declaram-se solidariamente responsáveis pelo pagamento de qualquer valor decorrente do presente contrato.

B) O desligamento do equipamento do cliente inadimplente não o exime do pagamento dos valores já devidos, os quais serão cobrados pela prestadora de serviços por via executiva, correndo por conta do cliente todas as quaisquer despesas judiciais, inclusive custas e honorários advocatícios.

C) O tomador de serviços deverá efetuar o pagamento diretamente na sede da prestadora de serviços, caso não receba o boleto para pagamento. Se assim não proceder deverá pagar multa e juros previstos nesta cláusula.

D) No mês de dezembro o valor mensal será cobrado em dobro, tendo em vista o aumento neste mês dos custos despendidos pela POWERMAX necessário à consecução do Objeto contratual.

VI. O aluguel será reajustado na periodicidade mínima admitida pela legislação vigente, de acordo com índices de reajustes de preços que reflitam a variação dos mesmos e mantenham o equilíbrio econômico financeiro do contrato, acompanhando a variação dos custos despendidos pela prestadora de serviços, necessários à consecução do objeto contratual.

VII. A POWERMAX é responsável por todas as encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais relativos ao pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato, assumindo estes ônus para todos os efeitos legais.

VIII. O objeto da prestação dos serviços, ora avançados, é considerando somente uma atividade preventiva à preservação do patrimônio do cliente. NÃO ARCANDO A PRESTADORA DE SERVIÇOS COM QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO CIVIL AGERÇA DOS PREJUÍZOS, PERDAS OU DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS QUE POSSAM ADVIR O TOMADOR DE SERVIÇOS OU A TERCEIROS, EM EVENTUAL AÇÃO CRIMINOSA.

A) O tomador de serviços reconhece expressamente que POWERMAX não é uma companhia seguradora e que, portanto, não está responsável em tempo algum pelo ressarcimento de perdas e danos ocasionados pela ocorrência de qualquer sinistro, devendo o cliente, se assim o desejar, contratar separadamente com uma companhia seguradora, um seguro para cobertura de tais perdas e danos, uma vez que o equipamento ou serviço fornecido está desenhado apenas para detectar ou advertir, especialmente devido à incerteza do tempo de resposta de qualquer autoridade competente, como a polícia e/ou os bombeiros.

IX. A prestadora de serviços está total e absolutamente isenta de responsabilidade de qualquer natureza e pro danos que possam advir ao cliente ou a terceiros durante a prestação dos serviços em função, dentre outros eventos, a ocorrência de:

- A) Má utilização de qualquer equipamento pelo cliente ou qualquer pessoa que tenha acesso ao mesmo.
- B) PARALISAÇÃO OU MAL FUNCIONAMENTO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, LINHAS TELEFÔNICAS OU OUTRO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UTILIZADO PARA AÇÃO E PRECEDER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- C) Alteração do qualquer dado constante da ficha cadastral do cliente, que não tenha sido informado à POWERMAX através da carta com "AR".
- D) Falha, atraso ou falta de atendimento por parte da órgão, autoridades ou pessoas relacionadas na ficha cadastral e acionadas pela prestadora de serviços.
- E) Qualquer do sistema causado por raios, chuvas e outros eventos da natureza.

X. O tomador de serviços fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.



BELO HORIZONTE, 09 DE JANEIRO DE 2025

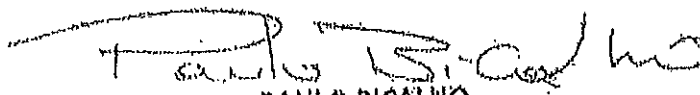
PROPOSTA DE ALARME

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

CNPJ: 00.211.504/0006-65

RUA GIRASSOL, Nº60 – BAIRRO BUGANVILLE – CONTAGEM - MG

VALOR MENSAL DO MONITORAMENTO R\$ 520,00


PAULO BICALHO
(31)3475-5947



ALARMES
CÂMERAS COM MONITORAMENTO 24 HORAS
CERCA ELÉTRICA
CIRCUITO FECHADO DE TV
ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO

CONTAGEM, 09 DE JANEIRO DE 2025.

CAC – UNIDADE BUGANVILLE

PROPOSTA DE MONITORAMENTO DE ALARME e CÂMERAS

SERVIÇOS PRESTADOS:

- Envio de relatório de arme e desarme via celular
- MONITORAMENTO DE CAMERAS EM CASO DE DISPARO
- Envio de viaturas moveis da empresa e policial em caso de necessidade
- Assistência técnica especializada
- Locação Equipamentos.

DIFERENCIAL:

- Menor numero de clientes por viatura para facilitar o atendimento
- Facilidade na comunicação interna
- Patrulheiros e monitores altamente treinados
- Não temos o cliente somente como mais um cliente e sim como nosso parceiro

Condição geral da proposta

- Monitoramento Mensal Alarme e Câmeras..... R\$ 490,00

Atenciosamente,

SEPOL SEGURANÇA ELETRÔNICA
WAGNER FRANÇA
3322-9823/9907-3756